

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A EMPRESA SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.049.251/0001-47, estabelecida na Rua Capitão Carlos Heringer, nº 69, Bairro Centro, Alto Jequitiba/MG, neste ato representada por Bruno Arruda Soares, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 12.819.011, e inscrito(a) no CPF sob o nº 014.674.956-11, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório 041/2023, Pregão Presencial 026/2023, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos para higiene e uso pessoal, utensílios para cozinha e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 041/2023, Pregão Presencial 026/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA, incolor; validade impressa na embalagem, mínima de 6 meses; embalagem de 1 litro.	Unidade	1.100	Mais	R\$ 4,25	R\$ 4.675,00
2.	ACETONA- para extração de esmaltes, gorduras e óleos e, tamanho 100ml	Frasco	10	Ideal	R\$ 4,90	R\$ 49,00
3.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, líquido, 92,8º INPM, embalagem de 1 litro	Litro	800	Mega	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00

4.	ABSORVENTE COM ABAS- Absorvente com abas, tipo 1, melhor qualidade, pacote com 12 unidades	Pacote	30	Syn	R\$ 7,40	R\$ 222,00
5.	ABSORVENTE NOTURNO COM ABAS-Absorvente noturno com abas.	Pacote	30	Syn	R\$ 8,30	R\$ 249,00
6.	ALCOOL GEL. Gel a base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1 litro.	Unidade	100	Safra	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
7.	ALICATE DE UNHA - com lâminas afiadas, corte preciso e alta durabilidade, mola resistente, podendo ser esterilizável em estufas	Unidade	3	Mundial	R\$ 23,00	R\$ 69,00
8.	AMACIANTE DE ROUPAS, concentrado, embalagem 2 litros.	Unidade	500	Dular	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
9.	APARELHO DE BARBEAR- de boa qualidade, com três lâminas, mais finas e alinhadas.	Unidade	100	Bic	R\$ 4,90	R\$ 490,00
10.	BICO DE MAMADEIRA, em silicone, ortodôntico, para crianças de 0 a 6 meses.	Unidade	80	Mamita	R\$ 5,50	R\$ 440,00
11.	BALDE PLASTICO- Balde plástico com capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	Unidade	50	Arqplast	R\$ 15,50	R\$ 775,00
12.	CORO- 10% a 12% de cloro ativo. Embalagem de 2 litros.	Unidade	2.000	Mais	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
13.	CHINELO DE BORRACHA- Chinelo de borracha números: 35/36 37/38 (4 pares), 39/40 (1 pares).	Par	24	Havaiana	R\$ 26,00	R\$ 624,00
14.	COADOR, confeccionado em algodão 100% com haste e aro em polipropileno, tamanho(m)	Unidade	80	Goia	R\$ 4,99	R\$ 399,20
15.	CORDA PARA VARAL DE	Unidade	20	Polifort	R\$ 4,90	R\$ 98,00

	10 mm. Fabricada com filamentos de aço revestida com plástico pvc.					
16.	COTONETE, haste flexível, ponta de puro algodão - caixa com 75 unidades.	Unidade	100	Clinoff	R\$ 3,60	R\$ 360,00
17.	CONDICIONADOR LISO EXTREMO- condicionador liso extremo, sem adição de sal, vidro com 400 ml.	Unidade	80	Tok Botanico	R\$ 11,75	R\$ 940,00
18.	CREME KIDS para cabelo 01 kg (para crianças)	Unidade	50	Skala	R\$ 13,00	R\$ 650,00
19.	CREME DE CABELO- Creme para pentear longa duração, embalagem de 300g.	Unidade	30	Seda	R\$ 13,99	R\$ 419,70
20.	PASTA DE DENTE, com a presença do Fluoreto de sódio na formulação do gel. Embalagem de 90 gramas.	Unidade	80	Dentil	R\$ 4,40	R\$ 352,00
21.	DESINFETANTE 02 LITROS, fragrância floral, boa qualidade.	Unidade	1.900	Dular	R\$ 7,40	R\$ 14.060,00
22.	DESODORIZADOR de ambiente, aerosol. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	60	Glade	R\$ 15,80	R\$ 948,00
23.	DESODORANTE- antitranspirante roll-on feminino com no mínimo 50ml.	Unidade	30	Skala	R\$ 9,99	R\$ 299,70
24.	DESODORANTE AEROSOL: antitranspirante aerossol feminino 150 ml, proteção 24 horas.	Unidade	20	Suave	R\$ 16,99	R\$ 339,80
25.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de cozinha. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele.	Unidade	500	Urca	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00

	Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágüe rápido. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.					
26.	ESCOVA DE CABELO, escova profissional de madeira raquete com almofada, pinos de madeira e cabo em formato anatômico. Tamanho grande, ideal para cabelos longos.	Unidade	50	Condor	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
27.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL- Escova Dental Infantil com cerdas macias e médias de nylon. Embalado individualmente	Unidade	200	Condor	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
28.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, em madeira e fios de nylon.	Unidade	180	Condor	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
29.	ESCOVA SANITÁRIA- escova de nylon com Suporte de plástico.	Unidade	50	Sanibri	R\$ 9,90	R\$ 495,00
30.	LÃ DE AÇO, boa qualidade, embalagem contendo 08 esponjas, com no mínimo 60 gramas cada.	Embalagem	400	Pratik	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
31.	ESPONJA DE AÇO- Esponja inox de aço para limpeza pesada.	Unidade	300	Flashlimp	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
32.	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, composta de poliuretano.	Unidade	30	Ponjita	R\$ 5,25	R\$ 157,50
33.	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, tipo dupla face, antibacteriana formato retangular.	Unidade	900	Wish	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
34.	FILME PVC, rolo tamanho 15m x28cm.	Unidade	80	Boreda	R\$ 5,00	R\$ 400,00
35.	FIO DENTAL Multifilamentos bicomponentes banhados com cera, suave para as	Unidade	25	Fiodent	R\$ 6,80	R\$ 170,00

	gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, composto de um único filamento com 34 fios de nylon, com 100m cada.					
36.	FITA ADESIVA, para fralda, medidas: 19mmX20m.	Unidade	30	Adelbras	R\$ 7,30	R\$ 219,00
37.	FÓSFORO- Fósforo dextrina, fósforo vermelho, Sb2S3 (trissulfeto de antimônio). Caixa com 100 unidades	Pacote	20	Queluz	R\$ 4,80	R\$ 96,00
38.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G. Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a unidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. PACOTE DE 70 UNIDADES	Unidade	200	Estrelinha	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
39.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG. Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com	Unidade	200	Estrelinha	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00

	formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. PACOTE COM 60 UNIDADES					
40.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M. Fralda descartavel, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado, de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. PACOTE DE 80 UNIDADES.	Unidade	200	Estrelinha	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
41.	FLANELA- para remoção de pó, largura 30 cm x 50 cm.	Unidade	260	Cca	R\$ 3,80	R\$ 988,00
42.	INSETICIDA PIRETRÓIDE,	Unidade	30	K-Otrine	R\$ 14,30	R\$ 429,00

	para desinsetização de instalações rurais, frasco com 30ml.					
43.	INSETICIDA AEROSOL- Inseticida aerossol, com validade: 2 anos atóxico: peso líquido: 300 ml.	Unidade	30	Buzzy	R\$ 15,80	R\$ 474,00
44.	LENÇO UMEDECIDO infantil (refil) com 100 unidades, fragrância suave.	Unidade	350	Isababy	R\$ 11,20	R\$ 3.920,00
45.	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem 500 ml.	Unidade	500	Dular	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
46.	LIMPADOR DE USO GERAL, embalagem de 500 ml.	Unidade	500	Classic	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
47.	LIXEIRA com pedal 10 litros, em inox com base antiaderente.	Unidade	30	Brinox	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
48.	LIXEIRA PLASTICA- lixeira em plástico resistente com tampa reforçada com capacidade para 100 litros.	Unidade	10	Arqplast	R\$ 164,50	R\$ 1.645,00
49.	MAMADEIRA- Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, sem decoração, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autolavável em silicone redondo, com capacidade de aproximadamente de 160 mL.	Unidade	10	Mamita	R\$ 16,50	R\$ 165,00
50.	MAMADEIRA- Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autolavável em silicone redondo com capacidade de aproximadamente de 240 ml.	Unidade	10	Mamita	R\$ 19,00	R\$ 190,00
51.	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS. embalagem 1 litro.	Unidade	60	Azulim	R\$ 11,25	R\$ 675,00
52.	PÁ DE LIXO, plastica com cabo de 60 cm.	Unidade	45	Coa Facil	R\$ 9,49	R\$ 427,05
53.	PALHA DE AÇO N° 02,	Pacote	80	Açobom	R\$ 1,75	R\$ 140,00

	pacote com 25g.					
54.	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO, 80 x 55 cm, alvejado	Unidade	1.000	Cca	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
55.	PANO DE PRATO, tecido extra branco. Medindo 50 x 70 cm	Unidade	250	Cca	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
56.	PANO MULTIUSO, microfibra alta absorção, tamanho 30X30cm, pacote com 5 unidades.	Unidade	100	Nobre	R\$ 6,99	R\$ 699,00
57.	PAPEL ALUMÍNIO, rolo tamanho 7,5mx30cm.	Unidade	50	Boreda	R\$ 6,40	R\$ 320,00
58.	PAPEL HIGIÊNICO SUPER BRANCO, folhas simples, suave. Rolo com 60 metros pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500	Zapel	R\$ 17,20	R\$ 25.800,00
59.	PENTE DE CABO, pente com cabo emborrachado e dentes trançados. Tamanho grande.	Unidade	20	Condor	R\$ 11,00	R\$ 220,00
60.	PINÇA PARA SOBRANCELHA- A Pinça profissional de ponta reta .	Unidade	8	Inova	R\$ 2,90	R\$ 23,20
61.	POLVILHO ANTISSEPTICO- polvilho antisséptico tradicional, embalagem com 100 gramas.	Unidade	10	Tenis Sec	R\$ 15,60	R\$ 156,00
62.	PRENDEDOR DE ROUPA, de madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	50	Primavera	R\$ 2,45	R\$ 122,50
63.	REPELENTE- Repelente, duração até 10 horas de proteção contra os mosquitos. Embalagem de 165ml.	Frasco	10	Insect Block	R\$ 22,90	R\$ 229,00
64.	REFIL PARA MOP GIRATÓRIA - giratório 360° - composto por fios 100% acrílicos .	Unidade	10	Nobre	R\$ 55,90	R\$ 559,00
65.	RODO DE ESPUMA. Cabo: 130 cm de comprimento por 2,3 cm de diâmetro, feito com madeira de Reflorestamento e plastificada, com rosca plástica. Cepa com 40cm de	Unidade	80	Gloria	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00

	comprimento.					
66.	RODO METAL resistente dupla face 60cm. E.V.A - cabo madeira.	Unidade	500	Gloria	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
67.	RODO COM CABO 40 CM- Rodo com cabo de 40cm de largura, com 01 lâmina de borracha	Unidade	10	Limpaman ia	R\$ 23,50	R\$ 235,00
68.	SABÃO EM BARRA NEUTRO, glicerinado, 200 gramas, multiuso, biodegradável, pacote com 5 unidades.	Pacote	850	Barra	R\$ 9,99	R\$ 8.491,50
69.	SABÃO EM PÓ, Sabão em pó biodegradável. Embalagem caixa contendo 1 Kg.	Unidade	1.300	Uzzilim	R\$ 12,90	R\$ 16.770,00
70.	SABONETE LÍQUIDO- íntimo, Embalagem de 250 ml.	Unidade	10	Intimax	R\$ 11,20	R\$ 112,00
71.	SABONETE SÓLIDO INFANTIL, neutro, 90 gramas para crianças	Unidade	30	Isababy	R\$ 3,49	R\$ 104,70
72.	SABONETE-neutro 90 gramas	Unidade	100	Marluce	R\$ 2,20	R\$ 220,00
73.	SACO PARA LIXO 100 LITROS, resistente, pacote com 100 unidades.	Pacote	700	Ecoplast	R\$ 37,40	R\$ 26.180,00
74.	SACO PARA LIXO 40 LITROS, resistente, pacote com 100 unidades.	Pacote	450	Ecoplast	R\$ 34,25	R\$ 15.412,50
75.	SACO PARA LIXO 60 LITROS, resistente, pacote com 100 unidades.	Pacote	250	Ecoplast	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
76.	SACO PARA LIXO 50 LITROS- Saco de lixo - 50 litros, resistente, pacote com 100 unidades	Pacote	90	Ecoplast	R\$ 24,70	R\$ 2.223,00
77.	SACO PARA LIXO 30 LITROS- Saco de lixo - 30 litros, resistente, pacote com 100 unidades	Pacote	20	Ecoplast	R\$ 18,30	R\$ 366,00
78.	SACO PARA LIXO 20 LITROS- Saco de lixo - 20 litros, resistente, pacote com 100 unidades	Pacote	10	Ecoplast	R\$ 17,00	R\$ 170,00

79.	SACO PICOTADO- Saco picotado 30x40 cm (5 quilos) com 500 unidades.	Rolo	30	Ct	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
80.	SACO PICOTADO 35x45 (5 quilos) com 500 unidades.	Rolo	20	Ct	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
81.	SHAMPOO KIDS 350 ML (para crianças)	Unidade	150	Tok Botanico	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
82.	SHAMPOO LISO EXTREMO- sem sal; embalagem de 400 ml.	Unidade	60	Tok Botanico	R\$ 11,75	R\$ 705,00
83.	SODA CÁUSTICA pura extra forte 99% - 1kg.	Unidade	20	Kavera	R\$ 29,00	R\$ 580,00
84.	SHAMPO PARA CACHOS- Fórmula Suave PH Neutro , embalados em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml.	Frasco	20	Tok Botanico	R\$ 11,30	R\$ 226,00
85.	TOALHA DE PAPEL P/ BANHEIRO pct com 1000 folhas brancas com picotes 20 x 21 cm.	Pacote	750	Vale +	R\$ 16,25	R\$ 12.187,50
86.	VALVULA DE BOTIJÃO DE GAs - Também chamado de registro ou regulador de pressão.	Unidade	8	Yanes	R\$ 36,00	R\$ 288,00
87.	VASSOURA DE PELO 30CM- vassoura de pelos sintético, 30 cm, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	20	Limpaman ia	R\$ 18,00	R\$ 360,00
88.	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5, boa qualidade.	Unidade	200	Gloria	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
VALOR GLOBAL						R\$ 275.858,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de

Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Vencedora e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG, na Sede Administrativa da Prefeitura.

5.4.1. É vedada a exigência de quantitativos mínimos para realização regular da entrega dos produtos que compõem este termo de referência.

5.4.2. Todos os custos de deslocamento, frete, descarregamento ou demais despesas que incidam sobre a execução correrão a cargo do contratado.

5.4.3. Não será admitida em nenhuma hipótese justificativas pelo atraso ou inexecução do objeto, sobre os pretextos expostos através deste tópico.

5.4.4. Nos casos de atrasos injustificados, o fornecedor será notificado e multado nos termos previstos no instrumento convocatório.

5.4.5. Em caso de três ocorrências de atrasos injustificados ou inexecução do objeto os preços registrados para o fornecedor serão cancelados da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4.6. Nos casos de cancelamento dos preços registrados para o respectivo detentor, serão convocados os demais licitantes remanescentes para efetuar o registro e executarem o objeto.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar

o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

SUPERMERCAD
O SOARES E
ARRUDA
LTDA:06049251
000147

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2023.09.21 09:27:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail soaresearruda@hotmail.com para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 - 2024

puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, 21 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO

SOARES E ARRUDA

LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por

SUPERMERCADO SOARES E

ARRUDA LTDA:06049251000147

Dados: 2023.09.21 09:28:38 -03'00'

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ferreira
104.711.616-24

Nome: *Ramã da Silva Souza*

CPF: *157.756.226-77*